

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200 E-Mail;pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br 37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 308 De 29 de abril de 1991.

"Reforço para dotação orçamentária."

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ibitiura de Minas autorizado a reforçar com a importância de CR\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a dotação:

Unidade 02

Função 1200000 Saúde e Saneamento

Programa 1375000 Saúde

Subprograma 1375428 Assistência Médico Sanitária

Elemento 3.1.0.0. Despesas de custeio

Subelemento 3.1.2.0. Material de consumo CR\$ 2.500.000,00

Art. 2º – O reforço acima autorizado poderá ser realizado por anulação parcial e/ou total de dotações existentes no Orçamento conforme autoriza a Lei nº 4.320.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas – MG, aos 29 dias do mês de abril de 1991.



Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 — CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 — Tel: (035) 3733-1200 E-Mail;pmim@pocos-net.com.br — Home page: www.ibitiurademinas.com.br 37790-000 — IBITIURA DE MINAS - MG

> (O original foi assinado pelo Prefeito) José Deolindo Alves Prefeito Municipal